

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

CONTRATO Nº 007/2021.
Processo nº: 2021000207.
Município de Catalão.

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Catalão e Felicíssimo Sena e Advogados Associados S/S.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Nelson Martins Fayad**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

CONTRATADO: FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – CNPJ nº 26.812.867/0001-35, com sede na R94, Esquina com Avenida Chateaubriand, nº 95, QD. F-17/A LT 7/8, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Senhor Felicíssimo José de Sena, CPF nº 026.510.411-49, residente e domiciliado nesta cidade de Goiânia.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021000207** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade – nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos jurídicos para acompanhamento e defesa dos interesses do Município de Catalão nas demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2º grau de jurisdição), bem como nos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será **até 13 de janeiro de 2021**, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estipulado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um total de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral de Catalão. Fonte de Recursos:
Recursos Ordinários. Dotação Compactada: 20210898.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO, DA EMISSÃO DA NOTA E DOS PAGAMENTOS:

5.1. Os serviços não possuem vínculo empregatício e não estarão sujeitos a carga horária específica, podendo a demanda ser realizada de forma pessoal, quando solicitado, bem como através de meios telefônicos ou eletrônicos, conforme a necessidade da contratante.

5.2. A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

5.3. A Secretária Municipal de Administração ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerados satisfatório.

5.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas na legislação aplicável e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

5.5. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação provisória, que se dará até 05(cinco) dia úteis.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

5.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, Catalão, Estado de Goiás e deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.8.1. Atestado de recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.8.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.8.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.8.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.8.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.9. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução contratual caberá a servidor designado para este fim, conforme portaria anexa a este Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

7.1. Compete a contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e também:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial daqueles que estiverem em desacordo com o contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidas neste Termo, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.1.4. Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade;

7.2. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada a representação jurídica e acompanhamento e defesa dos interesses do Município de Catalão nas demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2º grau de jurisdição), bem como nos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça) e ainda: a) emitir pareceres, de forma escrita ou verbal, em processos sobre matéria jurídica e administrativa; b) elaborar notas, minutas, informações e pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos dentro das áreas de sua competência, desde que devidamente solicitado; c) preparar as informações solicitadas por autoridades competentes relativas a processos judiciais de interesse da Administração Municipal; d) prestar assistência, por si ou por meio de equipe especializada, de forma presencial, quando solicitado, ou por meio telefônico ou eletrônico.

8.2. Além do indicado no subitem 8.1, também são obrigações da contratada:

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

8.2.1. Executar os serviços conforme orientações e solicitações da Procuradoria Jurídica de Catalão, com a alocação de mão de obra técnica especializada necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 24h (vinte e quatro) horas após solicitado;

8.2.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, *alínea "a"*, da Lei nº 8.212/91;

8.2.5. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

8.2.6. Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas no acordado e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

8.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

8.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente Contrato;

8.2.10. A contratada abriga-se a fornecer os documentos requisitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em casos de urgência no mesmo dia. Entendem-se como urgência as solicitações enviadas por pessoas autorizadas;

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

8.2.11. A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção da segurança e sigilo do conteúdo dos documentos;

8.2.12. A contratada deverá disponibilizar, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

8.2.13. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito a Contratada para atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação da presente contratação, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas legislação que regulamenta a matéria.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 14 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CATALÃO.
CNPJ Nº 01.505.643/0001-50.



FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
CNPJ Nº 26.812.867/0001-35.

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 020 151 647 11

2.  CPF: 422 311 911 - 72